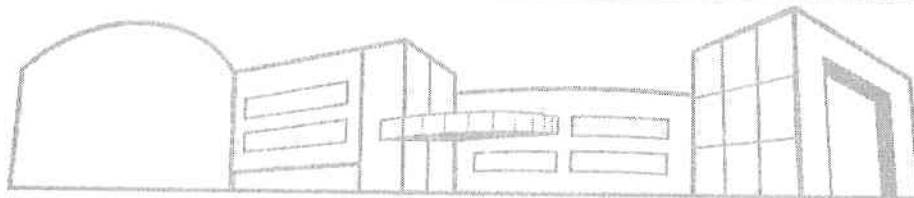


TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2020/SCCC/ALMT

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE REFORMA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DO EDIFÍCIO SEDE DA ALMT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Max Russi, e de outro lado a **TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.828.206/0001-06, com sede na Avenida A, nº 27, quadra 25, Bairro: Residencial Altos do Parque II, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Senhor Alexander Piovezan Tavares, portador do RG nº 17863031 SSP/MT e nº 022.566.871-80, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato nº 002/2020/SCCC/ALMT, cujo objeto é a execução de reforma do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações do Processo de Pagamento - Protocolo SGED 202070810, constantes na Nota Fiscal nº 69, datada de 23/11/2020 (documento anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

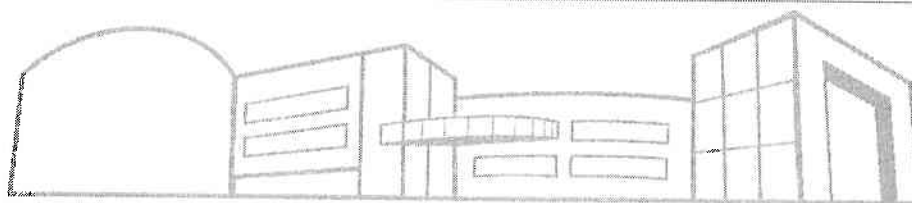
2.1. A presente Rescisão Bilateral, as partes dá por terminado o Contrato nº 002/2020/SCCC/ALMT, conforme a CARTA nº 021/2020, datada de 09 de outubro de 2020 (documento anexo), emitida pela referida Empresa e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de maneira amigável e sem penalidades.

2.2. A presente Rescisão Bilateral encontra-se fundamentada na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO do Contrato nº 002/2020/SCCC/ALMT e pelos motivos previstos no artigo 77, c/c inciso XVII do artigo 78, na forma estabelecida no art. 79, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93.

2.3. A rescisão não dará à CONTRATADA, o direito a indenização a qualquer título, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

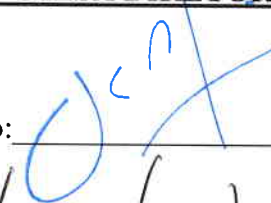
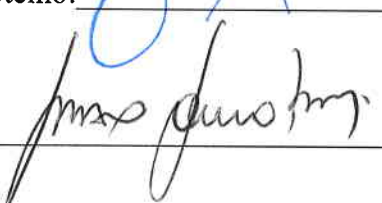
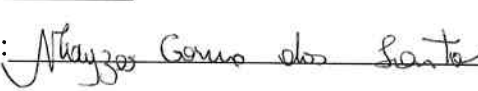
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. A ALMT elege o foro de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



3.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, em 12 de janeiro de 2020.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho:  Presidente Dep. Max Russi:  1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ nº 26.828.206/0001-06	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Alexander Piovezan Tavares RG nº 17863031 SSP/MT e CPF nº 022.566.871-80 Assinatura: 
<u>TESTEMUNHA</u> NOME:  RG Nº: Pablo Gusen Matrícula nº 41870 CPF Nº: TLNS SCCC/ALMT ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME:  RG Nº: 2776525-0 CPF Nº: 064.571.501-31 ASSINATURA: 